



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA /PB

A PREFEITURA MUNICIPAL MÃE D'ÁGUA - PB:

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04, de 03 de abril de 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o município de MÃE D'ÁGUA torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2016, de 04 de Janeiro de 2016 que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 , Centro - MÃE D'ÁGUA - PB, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016**, visando **chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA /PB**, conforme a seguir:

I-DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente é o chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA /PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

1.1.1. **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

1.2. das amostras

1.2.1. Os concorrentes deverão entregar até as 08:30 horas do dia 09 de maio de 2016 na Secretaria Municipal da Educação, no endereço Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº. 48 MÃE D'ÁGUA - PB., uma amostra de cada produto na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

1.2.2. Não serão realizadas análises em unidades que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.



1.2.3. Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;

1.2.4. O resultado da análise será publicado em dois dias após o prazo da apresentação das amostras.

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02.060 Secretaria da Educação

12 361 1028 2015 **Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**

12 361 1030 2018 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL**

12 365 1030 2021 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE**

12 365 1030 2027 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA**

12 366 1030 2031 **Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA**

339030 **Material de Consumo**

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia 09 de maio de 2016 **as 08:30 horas** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

3.2– Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

3.2.1.DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2.DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3.DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3.. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

3.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até dois dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dois dias após o prazo da publicação da relação dos



proponentes e no prazo de dois dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à PMMD, a abertura de prazo para a regularização da documentação, no termos do art. 27 da Portaria nº 04/2015.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, a qual dar-se-á na Sala de Licitações sita à Rua Luiz Furtado De Figueiredo, nº. 48 - Centro, nesta cidade.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com um representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação das empresas previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados** os licitantes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.4. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.5.. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 5.4.

4.6.1.No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES;

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/PMMD.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

5.2. A Secretaria Municipal da Educação não se obriga a contratar todos os produtores habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município

5.3. A lista dos produtores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

VI. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)



--	--	--	--

VII – DO CONTRATO

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

7.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

7.3 A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, são os órgão credenciado para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

7.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

7.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser, prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIII – DO PAGAMENTO

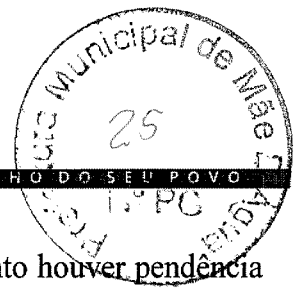
8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

8.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez(10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

IX– DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

- a) após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2. DA CONTRATADA

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

X DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência) até 24 horas antes do certame.**



- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 10.3.. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3.. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

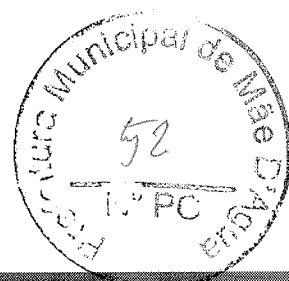
11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de MÃE D'ÁGUA - PB.

Mãe D'ÁGUA- PB 18 de abril de 2016.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD



correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Geraldo Lourenço dos Santos Junior, CPF 066.501.794-42, R\$ 10.725,10; Geraldo Lourenço dos Santos, CPF 074.798.184-16, R\$ 10.725,10; Gilvan Pereira de Matos, CPF 873.089.244-91, R\$ 3.693,00; Ronaldo Cezar Carvalho de Sousa, CPF 048.926.324-06, R\$ 6.546,00; Francineide de Matos Freires, CPF 008.186.764-69, R\$ 3.623,00; Alexandre de Matos Freires, CPF 074.732.874-42, R\$ 9.157,60; Maria do Socorro Alves Calado, CPF 632.384.464-87, R\$ 3.306,00; Luzinilda Nobrega de Matos Silva, CPF 023.742.204-27, R\$ 7.606,75; Francisca Maria Freires, CPF 000.049.984-64, R\$ 7.770,32; Lucivania Freires de Almeida Silva, CPF 059.325.894-00, R\$ 7.798,04; Doracy Maria de Matos Ferreira, CPF 000.046.864-97, R\$ 7.894,27; Maria das Graças Freires CPF 873.261.404-72, R\$ 7.599,48; Creusa Maria de Almeida Freires, CPF 854.846.364-34, R\$ 7.795,94; Maria Claudejanes Alves Formiga, CPF 047.612.214-70, R\$ 7.050,86; Francinilda Matos de Almeida, CPF 840.020.774-20, R\$ 7.908,66; Marinalva de Almeida, CPF 007.732.864-70, R\$ 7.608,70; Josenilda Matos de Almeida, CPF 008.126.584-00, R\$ 7.608,70; Maria do Socorro Nobrega de Almeida Matos, CPF 046.149.804-90, R\$ 7.606,75; Maria Solange de Oliveira Matos, CPF 007.814.404-32, R\$ 7.790,77; Irismar de Sousa Matos Santos, CPF 873.266.714-00, R\$ 7.805,16; Maria Claudete Alves Formiga, CPF 050.263.624-60, R\$ 7.702,60; Francisco Bandeira de Sousa, CPF 022.684.644-07, R\$ 7.754,49; José Anselmo da Costa Filho, CPF 036.466.404-56, R\$ 7.779,37; Francisco das Chagas Silva, CPF 037.426.414-76, R\$ 7.788,14.

Pombal - PB, 18 de Abril de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Nazarezinho - PB, 13 de Abril de 2016

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO fornecimento parcelado e diário de Pães e produtos de massa em geral, destinados aos diversos programas do município de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANIFICADORA VILA NOVA - FRANCISCO LOPES PRUDENCIO - R\$ 16.280,00.

Nazarezinho - PB, 13 de Abril de 2016

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO fornecimento parcelado e diário de Pães e produtos de massa em geral, destinados aos diversos programas do município de Nazarezinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, SAUDE 15%, Convênios

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho c/
CT Nº 00056/2016 - 13.04.16 - PANIFICADORA VILA NOVA - FRANCISCO LOPES PRUDENCIO - R\$ 16.280,00

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

OBJETIVO: Credenciamento de veículo tipo utilitário, passivo, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'Água, conforme especificações do edital e seus anexos.

DATA DA REUNIÃO: 04 de maio de 2016, às 08:30 horas na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000.

Mãe D'Água - PB, 18 de abril de 2016.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA/PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no dia 09 de maio de 2016 às 08:30 hs. Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 116-Centro, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, mediante apresentação de comprovante da taxa de retirada de Edital.

Mãe D'ÁGUA - PB 18 de abril de 2016.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

OBJETIVO: Contratação de serviço de marcenaria e carpintaria destinados aos móveis do município de Mãe D'Água, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 02 de maio de 2016 às 08:30 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 18 de abril de 2016.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

OBJETIVO: Contratação de serviços de oficina destinado a frota de veículos do município, em virtude dos itens que ficaram fracassados na licitação anterior, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 02 de maio de 2016 às 10:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 18 de abril de 2016.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL/PMMD

Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 066/2011. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33031001. Email: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR

Zabelê - PB, 18 de Abril de 2016

JOSE JURACI FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 11:00 horas do dia 02 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 066/2011. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33031001. Email: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR

Zabelê - PB, 18 de Abril de 2016

JOSE JURACI FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz